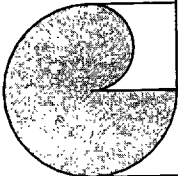


**LEI MUNICIPAL
Nº 610/2017**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER A
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU
JUDICIAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO A AMPLIAÇÃO DAS
INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL A
SER CONSTRUÍDA”.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL A SER CONSTRUÍDA ”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL o terreno medindo 764,484 mts. 2, de propriedade de JAIME SILVA E OUTROS, declarado de utilidade pública nos termos do DECRETO MUNICIPAL n. 1.036, de 05 de Dezembro de 2.017, que será destinado a ampliação das instalações da creche municipal a ser construída em terreno contíguo já pertencente a municipalidade, aos fundos do alinhamento da Rua Paulo Jacinto Pereira, no perímetro urbano deste município;

Art. 2º. O imóvel acima escrito, conforme Avaliação Prévia, será desapropriado mediante o pagamento do valor correspondente à R\$ 35.635,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais pelo valor de R\$ 9.129,76 fixo e irrealizável, a serem pagos mediante assinatura de Escritura Pública de Desapropriação amigável

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, 29 de DEZEMBRO de 2017

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

AUTÓGRAFO Nº - 052/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
PROJETO DE LEI Nº 060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

1

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL A SER CONSTRUIDA” .

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA,
No uso de suas atribuições legais, e Considerando;

Alta deliberação do Plenário em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de ITAOCA
PROTOCOLO 342/2017
N.º
DATA 27/12/17
Assinado

Promulga

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL o terreno medindo 764,484 mts. 2, de propriedade de JAIME SILVA E OUTROS, declarado de utilidade pública nos termos do DECRETO MUNICIPAL n. 1.036, de 05 de Dezembro de 2.017, que será destinado a ampliação das instalações da creche municipal a ser construída em terreno contíguo já pertencente a municipalidade, aos fundos do alinhamento da Rua Paulo Jacinto Pereira, no perímetro urbano deste município;

Art. 2º. O imóvel acima escrito, conforme Avaliação Prévia, será desapropriado mediante o pagamento do valor correspondente à R\$ 35.635,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais pelo valor de R\$ 9.129,76 fixo e irrevogável, a serem pagos mediante assinatura de Escritura Pública de Desapropriação amigável

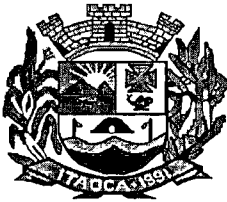
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Januário Plaster Trannin, Itaoca/SP, em 27 de dezembro de 2017.


ROZENILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. de Itaoca


EZIQUIEL BATISTA FORTES
1º secretário


CLAUDINEI FRANCO DE FREITAS
2º secretário

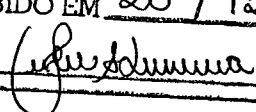


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL A SER CONSTRUIDA ”

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA |
| PROTOCOLO |
| Nº 205/2017 |
| RECEBIDO EM 20 / 12 / 2017 |
|  |

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

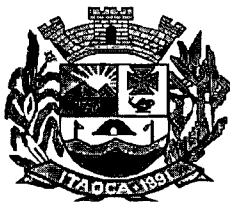
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL o terreno medindo 764,484 mts. 2, de propriedade de JAIME SILVA E OUTROS, declarado de utilidade pública nos termos do DECRETO MUNICIPAL n.º 1.036, de 05 de Dezembro de 2.017, que será destinado a ampliação das instalações da creche municipal a ser construída em terreno contíguo já pertencente a municipalidade, aos fundos do alinhamento da Rua Paulo Jacinto Pereira, no perímetro urbano deste município;

Art. 2º. O imóvel acima escrito, conforme Avaliação Prévia, será desapropriado mediante o pagamento do valor correspondente à R\$ 35.635,00 (trinta e cinco mil, seiscientos e trinta e cinco reais pelo valor de R\$ 9.129,76 fixo e irrevogável, a serem pagos mediante assinatura de Escritura Pública de Desapropriação amigável

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, 18 de DEZEMBRO de 2017


FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

MENSAGEM N.º 060/2017

Itaoca/SP, 18 de DEZEMBRO de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Colenda Câmara

Encaminhamos para apreciação do douto e soberano plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, os termos do PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 060 de 18 de DEZEMBRO que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL A SER CONSTRUIDA”** .

Esta propositura, tem como finalidade a obtenção de autorização legislativa para a desapropriação de terreno particular contíguo e confrontante para fins de **AMPLIAÇÃO das instalações onde será construído a creche municipal**, já projetada em área pertencente ao município destinada a essa finalidade, utilizando-se dos recursos disponíveis repassados pelo FUNDEB .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

A presente lei autorizativa cumpre os dispositivos previstos nos termos do Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Tal iniciativa é necessária para fins de investirmos de forma adequada os recursos recebidos do FUNDEB proporcionar a melhores condições de ensino aos nossos alunos da Rede Municipal de Ensino .

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo realizada com base no laudo de avaliação em anexo e de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa.

Certo da corriqueira e especial atenção a ser dedicada a presente propositura, apresentamos as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e real apreço.

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito do Município de Itaoca/SP

Exmo Sr.

ROSENILDO DOS SANTOS

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

Plenário "Januário Plaster Trannin"

Itaoca/SP